



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município



Ao

Departamento de Licitação

Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu-PA

Nesta

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 912/2019-CGM

A Controladoria Geral do Município de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Ofício nº 089/2019 – SEMSAGAB/SEMSA-DLC de 11 de novembro de 2019, da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o qual solicita autorização para celebração de contrato através da Ata de Registro de Preços nº 20190280, oriunda do Pregão Presencial nº 064/2019-SRP, que tem como objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde-SEMSA.**

DA ANÁLISE DE LICITAÇÃO

1 – Formalização do Processo

O procedimento administrativo instaurado para a realização da celebração de contrato, cuja regulamentação consta no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- I. Ofício do responsável solicitando autorização para celebração de contrato (fls. 232);
- II. Justificativa para aquisição/contratação (fls. 233);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município



- III. Indicação dos recursos orçamentários (fls. 234);
- IV. Declaração subscrita pelo responsável, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2020, estando em conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO (fls. 235);
- V. Planilha detalhada com a descrição e quantitativos do material de higiene e limpeza (fls. 236-243);
- VI. Certidões da empresa vencedora (fls. 244-246);
- VII. Despacho da Chefe do Poder Executivo autorizando a celebração de contrato (fls. 247);
- VIII. Solicitação de parecer técnico (fls. 248).

2. Da Vigência do Contrato

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

CONCLUSÃO

Desta feita, esta Unidade de Controle Interno/FMS é de PARECER favorável a celebração de contrato em virtude da legalidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA, a geração de despesas são de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.

O Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

São Félix do Xingu, 14 de novembro de 2019.

Gustavo Miranda Faria
Analista de UCI/FMS
Decreto nº 1315/17